



## **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Fone: (66) 99227-0891/ Ouvidoria: (66) 99227-6119

---

**Ofício de Encaminhamento nº 001/2026**

**Ipiranga do Norte/MT, 05 de março de 2026.**

**A EXMO. SRA.  
Karine Ines Berna de Souza  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Ipiranga do Norte-MT**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Mesa Diretora Gestão 2025/2026 encaminha a Vossas Excelências, o **Projeto de Resolução nº 001/2026**, regulamenta implantação do “Programa Integridade”, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Programa Integridade visa o fortalecimento da governança, a ética e a transparência pública.

Sem mais para o momento e certo do dever cumprido, aproveitamos a oportunidade para prestar votos de considerações e apreço a Vossa Excelência e demais Vereadores desse Poder Legislativo Municipal, bem como reafirmar a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários,

Atenciosamente,

---

**Karine Ines Berna de Souza  
Presidente**

---

**Celso da Conceição da Silva  
Vice-Presidente**

---

**Fabio Cesar Tavares  
1º Secretário**

---

**Fabiano Arlindo Gonçalves  
2º Secretário**



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Fone: (66) 99227-0891/ Ouvidoria: (66) 99227-6119

---

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

**Autor:** Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Súmula:** regulamenta implantação do “Programa Integridade”, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Senhora **Karine Ines Berna de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, encaminha para deliberação o seguinte Projeto de Resolução:

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão Nº 004/2026, firmado com a REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DE MATO GROSSO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos para promoção da Integridade como prática necessária à garantia da Governança para o Setor Público.

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.691/2018, alterada pela Lei nº 11.187/2020, que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 376/2023, que regulamentou o Programa “Integridade MT” no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, gestão de riscos, controle interno e prevenção à corrupção no âmbito do Poder Legislativo Municipal;



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Fone: (66) 99227-0891/ Ouvidoria: (66) 99227-6119

---

CONSIDERANDO a existência da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal como órgão responsável pelo sistema de controle e fiscalização interna;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Programa de Integridade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com a finalidade de promover a cultura da ética, da integridade, da transparência e da boa governança no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Programa de Integridade tem como objetivos:

- I – Promover a melhoria contínua da gestão pública legislativa;
- II – Fomentar a ética e a moralidade administrativa;
- III – fortalecer a cultura de integridade institucional;
- IV – A mitigação de fraudes e atos de corrupção;
- V– A promoção da transparência, ampliando a confiança da sociedade;
- VI – Aprimorar o relacionamento da Câmara Municipal com a população e demais partes interessadas.

Art. 3º Compõem o Programa INTEGRIDADE ações e instrumentos para a promoção da cultura de integridade e o aperfeiçoamento da conduta dos servidores e fornecedores, da transparência e dos mecanismos de prevenção, detecção, responsabilização e remediação de fraudes e atos de corrupção.

Art. 4º A Mesa Diretora deverá aprovar o Plano de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Resolução.



## **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Fone: (66) 99227-0891/ Ouvidoria: (66) 99227-6119

---

Art. 5º A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal atuará como órgão central de coordenação, orientação e monitoramento do Programa de Integridade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 05 de março de 2026.

---

**Karine Ines Berna de Souza**  
Presidente

---

**Celso da Conceição da Silva**  
Vice-Presidente

---

**Fabio Cesar Tavares**  
1º Secretário

---

**Fabiano Arlindo Gonçalves**  
2º Secretário